



DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 61.486.650/0001-83

NIRE 35.300.172.507

Comunicação sobre aumento de capital deliberado pelo conselho de administração, nos termos do Anexo 30-XXXII da Instrução CVM 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada

Em cumprimento ao Art. 30 da Instrução CVM 480/09 (“Instrução”), conforme alterada, a **DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.** (“Companhia”), vem a público prestar as informações requeridas no Anexo 30-XXXII da Instrução em relação ao aumento de capital mediante subscrição de novas ações aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em 18 de março de 2019.

1 O emissor deve divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social, e se o aumento será realizado mediante: (i) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (ii) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (iii) capitalização de lucros ou reservas; ou (iv) subscrição de novas ações

O capital social será aumentado em R\$ 91.053.314,55 (noventa e um milhões, cinquenta e três mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos), mediante a emissão para subscrição privada de 3.127.905 (três milhões, cento e vinte e sete mil, novecentos e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 29,11 (vinte e nove reais e onze centavos) por ação e passará **de** R\$ 2.235.369.191,69 (dois bilhões, duzentos e trinta e cinco milhões, trezentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e um reais e sessenta e nove centavos), dividido em 311.926.140 (trezentos e onze milhões, novecentas e vinte e seis mil, cento e quarenta) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, **para** R\$ 2.326.422.506,24 (dois bilhões, trezentos e vinte e seis milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e seis reais, e vinte e quatro centavos), dividido em 315.054.045 (trezentos e quinze milhões, cinquenta e quatro mil e quarenta e cinco) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal (“Aumento de Capital”).

2 Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas

O Aumento de Capital tem como objetivos fortalecer a estrutura de capital da Companhia, reforçando o seu caixa para fazer frente a necessidade de capital de médio e longo prazo para o desenvolvimento de suas atividades e permitir que a Companhia aproveite oportunidades de consolidação de mercado.

O Aumento de Capital poderá levar à diluição dos atuais acionistas da Companhia que optem por não exercer seu direito de preferência para a subscrição das ações emitidas no âmbito do referido aumento. Com exceção do acima exposto, a administração da Companhia não vislumbra outras consequências jurídicas ou econômicas que não as esperadas em um aumento de capital normal.

3 Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui Conselho Fiscal instalado.

4 Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve:

4.1 Descrever a destinação dos recursos

Os recursos serão destinados a fortalecer a estrutura de capital da Companhia, reforçando o seu caixa para fazer frente a necessidades de capital de médio e longo prazo para o desenvolvimento de suas atividades e permitir que a Companhia aproveite oportunidades de consolidação de mercado.

4.2 Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe

Serão emitidas 3.127.905 (três milhões, cento e vinte e sete mil, novecentas e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

4.3 Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas



As novas ações a serem emitidas farão jus, em igualdade de condições com as já existentes, a todos os direitos concedidos a estas, incluindo dividendos, juros sobre o capital próprio e eventual remuneração de capital que vierem a ser declarados pela Companhia, após a homologação do Aumento de Capital em âmbito de Reunião do Conselho de Administração

4.4 Informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos

Com exceção de eventual subscrição de ações por acionistas integrantes do bloco de controle da Companhia no âmbito do exercício de seu direito de preferência, a saber: (i) Cromossomo Participações III S.A., titular de ações representativas de 74,15% (setenta e quatro vírgula quinze por cento) do capital social da Companhia; (ii) Pedro de Godoy Bueno, titular de ações representativas de 6,01% (seis vírgula zero, um, dois por cento) do capital social da Companhia; (iii) Dulce Pugliese de Godoy Bueno, titular de ações representativas de 11,55% (onze vírgula, cinco, cinco, dois por cento) do capital social da Companhia; e (iv) Camilla de Godoy Bueno Grossi, titular de ações representativas de 6,01% (seis vírgula zero, um, dois por cento) do capital social da Companhia; a administração desconhece a intenção de qualquer subscrição de ações por outras partes relacionadas, ressalvado que todos os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercício do direito de preferência.

4.5 Informar o preço de emissão das novas ações

O preço de emissão das novas ações é de R\$ 29,11 (vinte e nove reais e onze centavos) por ação.

4.6 Informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital

Não aplicável, uma vez que as ações de emissão da Companhia não possuem valor nominal e nenhuma parcela do preço de emissão será destinada à reserva de capital.

4.7 Fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento

Os Administradores da Companhia entendem que o Aumento de Capital fortalecerá a estrutura de capital da Companhia, conforme descrito nos itens 2 e 4.1 acima.

O preço de emissão foi fixado sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, nos termos do Art. 170, §1º, inciso III, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), com base nas cotações das ações de emissão da Companhia, considerando-se o preço médio (média das cotações de fechamento diárias ponderada pelo volume de negociação) das ações da Companhia na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") nos pregões realizados entre 2 de janeiro de 2019 (inclusive) e 28 de fevereiro de 2019 (inclusive), critério este que, no entendimento do Conselho de Administração, melhor se adapta à atual realidade da Companhia.

Tendo em vista que será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência, nos termos do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, não haverá diluição dos acionistas que subscreverem todas as ações a que têm direito. Só terá a participação diluída o acionista que optar por não exercer o seu direito de preferência ou exercê-lo parcialmente.

Considerando o exposto acima, os Administradores entendem que a diluição a ser eventualmente sofrida por acionistas justifica-se pela necessidade de realização do Aumento de Capital, combinada com os procedimentos legítimos para fixação do preço de emissão.

4.8 Informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha

O preço de emissão por ação é de R\$ 29,11 (vinte e nove reais e onze centavos) e foi fixado com base no artigo 170, §1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, com base nas cotações das ações de emissão da Companhia, considerando-se o preço médio (média das cotações de fechamento diárias



ponderada pelo volume de negociação) das ações da Companhia na B3 nos pregões realizados entre 2 de janeiro de 2019 (inclusive) e 28 de fevereiro de 2019 (inclusive), critério este que, no entendimento do Conselho de Administração, melhor se adapta à atual realidade da Companhia. A administração da Companhia concluiu que a referência à cotação em bolsa era a metodologia mais adequada para a fixação do preço de emissão, tendo em vista a inexistência de eventos externos que pudessem recomendar outro critério.

Em relação aos demais critérios elencados no art. 170, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, vale notar que: (i) o critério de perspectiva de rentabilidade futura baseia-se em premissas de alta complexidade e subjetividade, dado a difícil previsão quantitativa dos desdobramentos no setor de medicina diagnóstica; e (ii) o critério do valor do patrimônio líquido é determinado com base exclusivamente em critérios contábeis utilizando-se principalmente informações econômico-financeiras históricas que podem não refletir a visão do mercado em relação ao valor da Companhia, mostrando-se portanto não ser o mais adequado.

O valor patrimonial das ações de emissão da Companhia e o valor dado pela perspectiva de rentabilidade da Companhia, portanto, não foram considerados como metodologias adequadas para a fixação do preço de emissão no momento, tendo em vista que o preço de negociação das ações da Companhia melhor reflete o valor a ela atribuído pelos investidores e, assim, é o mais adequado nas atuais condições de mercado para incentivar a subscrição do Aumento de Capital e maximizar a captação de recursos pela Companhia.

4.9 Caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado

Não aplicável, pois não haverá ágio ou deságio no preço de emissão em relação ao valor de mercado.

4.10 Fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão

Não aplicável, tendo em vista que o preço de emissão foi fixado com base no artigo 170, §1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.

4.11 Informar a cotação de cada uma das espécies e classes de ações do emissor nos mercados em que são negociadas, identificando:

4.11.1 Cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos

Cotação	2016	2017	2018
Máxima	20,99	28,26	24,48
Média	13,85	24,87	26,40
Mínima	8,29	16,75	24,48

4.11.2 Cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos

Cotação	2017				2018			
	1T17	2T17	3T17	4T17	1T18	2T18	3T18	4T18
Máxima	24,48	28,26	28,26	28,26	28,54	28,54	27,42	27,42
Média	20,24	25,07	27,22	26,86	26,84	26,40	25,85	26,52
Mínima	16,75	20,46	25,24	25,34	24,49	24,48	25,46	25,44

4.11.3 Cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses



Cotação	Setembro (2018)	Outubro (2018)	Novembro (2018)	Dezembro (2018)	Janeiro (2019)	Fevereiro (2019)
Máxima	26,43	27,42	27,42	27,42	31,00	31,00
Média	25,71	25,65	27,31	26,62	29,04	29,70
Mínima	25,46	25,44	26,45	26,43	26,44	28,70

4.11.4 Cotação média nos últimos 90 (noventa) dias

Cotação média do período de 18 de dezembro de 2018 até 15 de março de 2019: R\$ 28,14 (vinte e oito reais e quatorze centavos).

4.12 Informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos

Data de Emissão	Número de ações ordinárias emitidas	Preço de Emissão (R\$)
27/09/2017	2.127.659	R\$ 0,18
21/12/2017	75.000	R\$ 11,07 ¹

4.13 Apresentar o percentual de diluição potencial resultante da emissão

Considerando que será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência na subscrição das novas ações, caso os acionistas exerçam a integralidade de seus respectivos direitos de preferência, o Aumento de Capital não acarretará qualquer diluição dos atuais acionistas.

O percentual de diluição para os acionistas que não subscreverem nenhuma ação durante o período para exercício de direito de preferência do Aumento de Capital será de 0,99% (zero vírgula noventa e nove por cento).

4.14 Informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas

A integralização das ações subscritas será feita à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição. Os acionistas deverão pagar por 100% (cem por cento) do preço das ações no ato da subscrição.

As ações emitidas em decorrência do Aumento de Capital poderão ser subscritas pelos acionistas da Companhia por meio do exercício do direito de preferência, na proporção da quantidade de ações ordinárias de que forem titulares no encerramento do pregão da B3 de 22 de março de 2019, no prazo de 30 (trinta) dias corridos informado no Aviso aos Acionistas que também informará as demais

¹ Preço de emissão fixado previamente nos termos do Primeiro Programa de Opção de Compra de Ações da Companhia, no âmbito da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 21 de dezembro de 2017.



condições para o exercício do direito de preferência. A integralização será feita à vista, no momento da subscrição.

Ações Custodiadas no Banco Itaú S.A.

Os acionistas titulares de ações custodiadas junto ao Banco Itaú S.A. ("Itaú") deverão exercer os respectivos direitos comparecendo às agências especializadas do Itaú, obedecido o prazo de 30 (trinta) dias para exercício do direito de preferência.

Ações Custodiadas na Central Depositária de Ativos da B3.

Os acionistas titulares de ações custodiadas na Central Depositária de Ativos da B3 ("Central Depositária de Ativos") deverão exercer os respectivos direitos por meio de seus agentes de custódia e de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária de Ativos, obedecido o prazo de 30 (trinta) dias para exercício do direito de preferência.

A integralização das ações subscritas no âmbito do Aumento de Capital social obedecerá as regras e procedimentos próprios do Itaú e da Central Depositária de Ativos.

4.15 Informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito

A totalidade dos acionistas da Companhia terão, nos termos do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, a partir de 25 de março de 2019 (inclusive) até o dia 23 de abril de 2019 (inclusive), para exercer o seu direito de preferência na subscrição das novas ações emitidas, na proporção da quantidade de ações ordinárias de que eram titulares no encerramento do pregão da B3 do dia 22 de março de 2019. As ações adquiridas a partir do dia 25 de março de 2019 (inclusive) não farão jus ao direito de preferência pelo acionista adquirente, sendo negociadas "ex" direito de subscrição. O direito de preferência deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias corridos informado no Aviso aos Acionistas referente ao Aumento de Capital. Cada 1 (uma) ação ordinária conferirá ao seu titular o direito à subscrição de 0,01003122213 nova ação ordinária.

4.16 Informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras

Caso não haja subscrição da totalidade das ações do Aumento de Capital, após o término do prazo para o exercício do direito de preferência, a Companhia promoverá, em rodada única, um rateio de eventuais sobras entre os acionistas que tiverem manifestado interesse em tais sobras no boletim de subscrição, nos termos do disposto no artigo 171, §7º, alínea "b" da Lei das Sociedades por Ações. Os subscritores que desejarem subscrever sobras das ações não subscritas no período de exercício do direito de preferência deverão manifestar, já no boletim de subscrição, sua intenção de subscrever eventuais sobras. Os subscritores que tiverem manifestado interesse na subscrição das sobras no momento do exercício do direito de preferência, poderão solicitar quantidade de ações superior à proporção de ações subscritas em decorrência do exercício do direito de preferência e do direito às sobras.

Em até 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento do exercício do direito de preferência, a Companhia divulgará novo Aviso aos Acionistas, por meio do qual serão informados os procedimentos para rateio de sobras e sua subscrição. As frações de ações decorrentes do exercício do direito de preferência, do exercício do direito de subscrição das sobras ou rateio das ações serão desconsideradas. Estima-se que o a rodada de sobras iniciar-se-á em 02 de maio de 2019 (inclusive) e encerrar-se-á em 08 de maio de 2019 (inclusive).

4.17 Descrever, pormenorizadamente, os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital

Não aplicável.

4.18 Caso o preço de emissão das ações possa ser, total ou parcialmente, realizado em bens: a) apresentar descrição completa dos bens que serão aceitos; b) esclarecer qual a



relação entre os bens e o seu objeto social; e c) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível.

Não aplicável.

5 Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas, o emissor deve: I – informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas; II – informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal; III – em caso de distribuição de novas ações: a) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; b) informar o percentual que os acionistas receberão em ações; c) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas; d) informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995; e e) informar o tratamento das frações, se for o caso; IV – informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976; e V – informar e fornecer as informações e documentos previstos no art. 2º acima, quando cabível.

Não aplicável.

6 Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição, o emissor deve: I – informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; e II – descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas.

Não aplicável.

7 O disposto nos arts. 1º a 4º do Anexo 30-XXXII da Instrução não se aplica aos aumentos de capital decorrentes de plano de opção, caso em que o emissor deve informar: I – data da assembleia geral de acionistas em que o plano de opção foi aprovado; II – valor do aumento de capital e do novo capital social; III – número de ações emitidas de cada espécie e classe; IV – preço de emissão das novas ações; V – cotação de cada uma das espécies e classes de ações do emissor nos mercados em que são negociadas, identificando: a) cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos; b) cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos; c) cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses; e d) cotação média nos últimos 90 (noventa) dias; VI – percentual de diluição potencial resultante da emissão.

Não aplicável.

São Paulo, 18 de março de 2019.

José Agote

Diretor Financeiro, Administrativo e de Relações com Investidores